# ESTATUTO

# LIGA ACADÊMICA DE ANATOMIA HUMANA APLICADA

João Pessoa – PB, 20 de Junho de 2026

# ESTATUTO
# LIGA ACADÊMICA DE ANATOMIA HUMANA APLICADA

Institucionalizado pelo Conselho Técnico-Administrativo da
Faculdade de Medicina Nova Esperança - Famene

**Kátia Maria Santiago Silveira**
Diretora da Faculdade de Medicina Nova Esperança

**Eitel Santiago Silveira**
Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Nova Esperança

**Gladys Moreira Cordeiro da Fonseca**
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina

**Carolina Santiago Silveira Polaro Araújo**
Secretária-Geral

**Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima**
Coordenador do Nupea

## CAPÍTULO I
## Da Sede e Constituição

**Art. 1º** - A Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, fundada na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil, com sede situada na Avenida Frei Galvão nº 12, Bairro Gramame, CEP. 58.067-695, João Pessoa, Paraíba, é uma entidade apartidária e sem fins lucrativos, vinculada ao Curso de Graduação em Medicina, e está de acordo com o Regimento das Ligas Acadêmicas. Foi fundada no dia 20 de Junho de 2026 pelos seguintes membros: Tássio Pereira Leite Bertoldo, Maria Luiza Abreu Moreira, Ana Carolina Lustosa de Carvalho, Dalton Douglas Lima de Oliveira, Marília Moura Melo, Jordélia Raika Alves Lopes, Stanley Lira de Souza Júnior, Victoria Silá Lima Costa, Gennifer Santos de Almeida e orientada pelo(a) professor(a) Adriano Dias Trajano. A Liga de Medicina é criada por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime dos membros da Diretoria Geral, e os seus membros respondem subsidiariamente a todas as obrigações sociais.

**Art. 2º** A Liga Acadêmica da Faculdade de Medicina Nova Esperança, vinculada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmicas (Nupea), tem como objetivo geral contribuir na formação do profissional da saúde durante o curso de graduação, aperfeiçoando suas habilidades e suas atitudes, buscando uma formação científica, humanística e ética, independentemente se estará vinculado direta ou indiretamente à especialidade proposta, sem ênfase quanto a especialização, abrangendo o aprendizado adquirido para a promoção da saúde, a gerar várias atuações nos níveis de prevenção e tratamento, colaborando para uma dinamização do processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 3º** São finalidades da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada:

1. Promover estudos e discussões contínuas em anatomia humana, englobando as abordagens de anatomia sistêmica e topográfica, bem como de outras especialidades correlatas, por meio do ensino e produção científica.
2. Aprofundar os conhecimentos anatômicos dos participantes da liga através de metodologias ativas, seminários, palestras, oficinas, atividades práticas e cursos de curta duração, bem como, a divulgação e compartilhamento do conhecimento anatômico com a comunidade médica.
3. Introduzir, sob a ótica da anatomia, tópicos de diversas áreas da medicina, como a clínica, cirurgia, radiologia e patologia, ampliando a visão médica dos alunos / ligantes, abrangendo várias especialidades e suas contribuições para o raciocínio clínico.
4. Analisar e debater casos práticos e clínicos reais visando a consolidação e aplicação do aprendizado anatômico;
5. Estimular a pesquisa e a produção científica, orientando o desenvolvimento, redação e publicação de artigos acadêmicos na área;
6. Promover atividades de extensão, por meio da organização e realização de cursos, palestras, jornadas, simpósios e outros eventos voltados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral;
7. Integrar o tripé ensino, pesquisa e extensão universitária no âmbito da Anatomia Humana Aplicada.

8. Estabelecer parcerias com outras ligas acadêmicas para integrar a anatomia a diversas áreas da medicina.

**Art. 4º** A Liga Acadêmica dispõe de estatuto, gestão e gerenciamento próprios, possuindo seus membros direitos e deveres, de acordo com o presente estatuto.

## CAPÍTULO II
## Dos Membros

**Art. 5º** Os membros da Liga Acadêmica da Famene são divididos hierarquicamente em:

**1 – Membros Fundadores**: são os integrantes da Comissão Fundadora da Liga Acadêmica.
**2 – Membros Efetivos**: são estudantes do Curso de Graduação em Medicina que poderão ser do 1º ao 12º períodos, e que podem participar da liga.
**3 – Membros Orientadores**: profissionais médicos especialistas na área, assíduos a, no mínimo, três reuniões por semestre, que se comprometem a assistir a um grupo de membros da respectiva liga, orientando-os na elaboração de atividades.
**4 – Membros Colaboradores**: profissionais da saúde que colaboram no funcionamento da liga em suas atividades práticas ou teóricas e supervisionando seminários.
**5 – Membros Convidados**: profissionais da saúde que poderão ser convidados a integrar, em momento oportuno, a liga acadêmica para oferecer contribuição científica.
**6 – Membros de Outras IES:** profissionais e/ou discentes de outras instituições de ensino superior que possuam ou estejam matriculados no Curso de Graduação em Medicina.

**Art. 6º** Podem ser membros da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada os alunos de graduação em Medicina da Famene que estejam cursando o primeiro ao décimo segundo período do curso médico.

**Art. 7º** O ingresso na Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada far-se-á por prova teórica / prática, com assuntos definidos e divulgados antes da sua realização, e entrevista, da seguinte forma:
1. A prova teórica será composta de 20 questões de múltipla escolha, contendo o mínimo de 4 alternativas cada questão ou prova prática conforme edital da respectiva prova;
2. Haverá nota de corte de 7,0 pontos na prova teórica / prática;
3. Os alunos que atingirem a nota de corte, serão entrevistados em data a ser definida no edital;
4. Serão aprovados os alunos que possuírem melhor desempenho nas duas etapas de seleção.

**Art. 8º** O número de vagas será previamente determinado pela diretoria da liga, de acordo com o número de membros efetivos e de sua capacidade.

**Art. 9º** Podem ser membros colaboradores ou convidados da liga, sem poder de voto, antigos ligantes, já formados, que pela sua contribuição passada são convidados para integrar a liga, com aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 10** São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

**1** – receber as publicações e comunicações da liga acadêmica;
**2** – usufruir de todas as vantagens oferecidas pela liga nos termos deste estatuto;
**3** – receber certificado que ateste o período em que participou de todos os eventos de extensão promovidos pela liga;
**4** – votar e ser votado nas disposições e exigências deste estatuto;
**5** – participar de estágios na área da especialidade viabilizados através de parcerias com outras instituições.
**6** – participar de projetos de pesquisa e publicação de artigos relacionados à especialidade em questão.

**Art. 11** São deveres dos membros da liga acadêmica:

**1** – respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
**2** – zelar pelo bom relacionamento entre os membros;
**3** – zelar pelo patrimônio da liga;
**4** – ser assíduo às reuniões e atividades da liga, cooperando a partir de suas possibilidades, com vistas ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
**5** – realizar as tarefas com dedicação, zelo e determinação;
**6** – permanecer por pelo menos 1 (um) ano na liga, para obtenção do certificado;
**7** – incentivar a participação dos membros da liga em projetos de pesquisa e em publicações de artigos relacionados à especialidade.

**Art. 12** São deveres do membro orientador:

**1** – coordenar o desenvolvimento técnico-científico de sua área e, consequentemente, da liga acadêmica;
**2** – orientar, supervisionar e participar na elaboração do cronograma das atividades da liga e da prova de seleção de membros efetivos;
**3** – colaborar, de forma efetiva, no crescimento da liga, bem como indicar outros profissionais para atividades, com o intuito de oferecer uma maior contribuição científica.

**Art. 13** Todos os membros devem cumprir as normas determinadas neste estatuto. Caso não o façam devidamente, poderão ser excluídos após a apreciação da circunstância pelos membros da Diretoria Geral.

**Art. 14** Somente receberão certificado de carga-horária na liga acadêmica os membros que completarem o período mínimo de 1(um) ano de atuação nas atividades propostas pela liga.

**Art. 15** Os médicos voluntários e docentes vinculados à Famene poderão participar da liga acadêmica tanto na condição de membros orientadores/colaboradores quanto na condição de membros convidados de outras IES.

**Art. 16** Ao entrar como membro da liga acadêmica, o participante irá assinar um termo de voluntariedade e compromisso, dando ciência das normas presentes neste estatuto.

**Art. 17** Os serviços prestados pelos membros da liga acadêmica não serão remunerados, pois toda atividade desenvolvida por seus integrantes será voluntária.

**Art. 18** Compete aos membros efetivos e fundadores da liga acadêmica:

**1** – participar da elaboração e realização das atividades promovidas pela liga;
**2** – ter no mínimo 75% de presença nas reuniões e atividades da liga, podendo ter faltas abonadas mediante justificativa;
**3** – votar, quando houver eleição, para a Diretoria da liga acadêmica;
**4** – acompanhar, orientar e monitorar os novos membros efetivos, quando necessário;
**5** – estar presente aos seminários e eventos organizados pela liga.

**Art. 19** Se, por qualquer motivo, algum dos participantes decidir deixar a liga, ou, por motivo superior for excluído desta, ele/ela será substituído(a) por um dos suplentes, sendo utilizado como critério de escolha a presença nas reuniões e participação em atividades da liga. Em caso de empate, a decisão é da diretoria.

**Art. 20** O limite máximo de faltas nas atividades obrigatórias será de 25%, por semestre, com revisão das faltas a cada período, para possível exclusão antes do término do primeiro ano letivo, sem justificativas ou justificativas não aceitas pela diretoria da liga acadêmica.

**1** – As atividades obrigatórias são aquelas indispensáveis ao processo formativo do acadêmico, ou seja, aquelas cuja presença é considerada de extrema importância para sua formação e/ou realização das atividades.
**2** – As atividades obrigatórias serão discriminadas pela Diretoria Geral.
**3** – O membro da liga acadêmica que não ficar satisfeito com a não aceitação de sua justificativa poderá recorrer à Diretoria Geral.

## CAPÍTULO III
## Das Declarações e Certificados

**Art. 21** Quanto ao reconhecimento da participação em atividades:
1. Somente receberão certificados de membro oficial da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada aqueles que completarem o mínimo de 1 (um) ano de participação nas atividades regulamentadas pelo art. 23, respeitando as condições estabelecidas no referido artigo, e tiverem 75% de presença nas reuniões e estágios no período em que participou das atividades.
2. Os acadêmicos que atuarem na liga por um período inferior a 1 (um) ano e não obtiverem 75% de presença em todas as atividades obrigatórias não terão direito à declaração comprobatória ou certificado de sua atuação.
3. Os membros integrantes das ligas acadêmicas da Famene e pertencentes a outra IES poderão receber certificado anual, conforme modelo definido no Manual das Ligas Acadêmicas da Famene, disponível no site oficial da IES.

**Art. 22** Ao se desligarem da liga, os participantes receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das suas atividades.

## CAPÍTULO IV
## Das Atividades

**Art. 23** As atividades da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada serão conduzidas e supervisionadas por médicos com formação em clinica médica, cirurgia geral ou em subespecialidades pertinentes aos estudos da liga, visando a aprendizagem acadêmica com respeito à conduta médica e à individualidade de cada paciente.
§ 1º - As atividades da Liga compreendem:
**I –** Encontros periódicos (aulas, seminários e grupos de estudo) para o aprofundamento teórico e prático em anatomia humana sistêmica e topográfica;
**II –** Sessões guiadas de discussão e resolução de casos clínicos, cirúrgicos e patológicos, correlacionando a anatomia básica com a prática médica;
**III -** Elaboração de atividades voltadas ao estudo da anatomia por meio de exames de imagem, incluindo radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e demais métodos diagnósticos;
**IV –** Desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, incluindo o levantamento bibliográfico, coleta de dados, redação e submissão de artigos acadêmicos;
**V –** Acompanhamento de atividades práticas extracurriculares (como vivências em laboratórios de anatomia, centro cirúrgico ou ambulatórios), sempre sob a supervisão direta dos médicos orientadores, membros colaboradores ou convidados;
**VI –** Planejamento, organização e execução de atividades de extensão universitária, tais como cursos, palestras, simpósios, jornadas e workshops abertos à comunidade acadêmica;
**VII –** Participação dos ligantes em congressos e eventos científicos da área para apresentação de trabalhos desenvolvidos no âmbito da Liga;

**Parágrafo Único**: As atividades da liga acadêmica ocorrerão em diferentes cenários da área da saúde, podendo também ser estabelecidos convênios com outras instituições e a população-alvo, para realização de projetos de extensão e laboratoriais, a serem definidos conforme as necessidades de cada atividade.

**Art. 24** As faltas seguem rigorosamente este estatuto e estão descritas nos tópicos abaixo:
I – Após uma falta em um estágio ou reunião, o acadêmico terá até duas semanas para justificá-la;
II – Após duas semanas sem justificativa, o acadêmico receberá advertência;
III – Acadêmicos com três advertências serão desligados automaticamente da liga;
IV - Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença-maternidade e paternidade, semana de provas, desde que comprovadas com documentação adequada. As demais justificativas serão analisadas pela diretoria da liga acadêmica, podendo ou não ser aceitas.
V – Faltas nas reuniões que ultrapassem 25% podem ser justificadas e podem ser repostas por meio de atividades práticas ou de outras atividades, de acordo com a organização e com o caso, para que o acadêmico possa obter certificado.

**Art. 25** Por se tratar de entidade estudantil, sem fins lucrativos, fica reservada à Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada a participação em campanhas assistenciais e filantrópicas, sempre vinculadas a órgãos competentes, sendo necessária, para tanto, a aprovação e o apoio do Diretório Acadêmico ou da Faculdade de Medicina Nova Esperança.

**Art. 26** A Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada tem autonomia para obtenção de patrocínios e recursos junto à iniciativa privada e através de atividades, como cursos e congressos, ficando os recursos disponíveis para:
1. Divulgação de atividades da liga;
2. Fomento a projetos de pesquisa aprovados em assembleia geral extraordinária;
3. Financiamento de despesas de alunos para participação em congressos nacionais e internacionais, sendo necessária a aprovação em assembleia geral extraordinária.
4. Financiamento de despesas para o membro que viajar para representar a Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada em reuniões e congressos que a assembleia geral julgar importantes;
5. Organização de eventos sociais;
6. Gastos com material didático.

**Parágrafo Único**: As atividades desenvolvidas pela liga acadêmica são extracurriculares, sem relação alguma com o currículo da graduação, e busca difundir o conhecimento da especialidade entre os acadêmicos da área da saúde e pela comunidade.

**Art. 27** A Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada reserva-se o direito de possuir uma ou mais contas bancárias e aplicações financeiras, movimentadas pelo tesoureiro e/ou presidente.

**Parágrafo único**. As contas bancárias e aplicações só poderão ser abertas após aprovação pela diretoria.

**Art. 28** - Fica proibida, a qualquer membro da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada, a utilização de recursos da entidade para transações fins não constantes deste estatuto, ou não aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único**. A assembleia geral pode autorizar o gasto de recursos da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada para fins não previstos neste estatuto.

## CAPÍTULO V
## Do Código Disciplinar

**Art. 29** Os integrantes da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

**Art. 30** Os serviços prestados pelos acadêmicos não serão remunerados.

**Art. 31** Somente poderão frequentar as atividades práticas os acadêmicos membros efetivos da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada.

**Art. 32** Os horários das atividades e escalas de estágio serão enviados através de e-mail, sendo de responsabilidade de cada acadêmico a manutenção de cadastro atualizado.

## CAPÍTULO VI
## Da Eleição da Diretoria

**Art. 33** A renovação da diretoria dar-se-á por meio de eleição, em assembleia geral para a qual serão convidados todos os membros efetivos, colaboradores e orientador da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada.
§ 1º - A assembleia será convocada com, no mínimo, 15 dias de antecedência, de acordo com a conveniência de todos, mas dando prioridade aos horários dos colaboradores e, principalmente, dos orientadores, e deverá ter ampla divulgação.
§ 2º - Os diretores poderão ser reeleitos.
§ 3º - O voto se dará de forma secreta e obrigatória para todos os presentes.
§ 4º - Para que a votação seja válida, será exigido *quorum* de dois terços dos membros, e a aprovação será por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um).

## CAPÍTULO VII
## Dos Órgãos Dirigentes

**Art. 34** A Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada da Faculdade de Medicina Nova Esperança é regida por:

**1** – Assembleia Geral.
**2** – Diretoria Geral.

**Art. 35** A assembleia é composta por todos os membros da liga acadêmica, e tem como atribuições:

**1** – Eleger a comissão diretora.
**2** – Examinar e julgar o relatório de atividades realizadas e o balanço financeiro apresentado pela diretoria.
**3** – Votar o calendário de atividades referentes ao semestre seguinte.
**4** – Elaborar, modificar, consolidar e aprovar reformas do presente estatuto.
**5** – Decidir sobre a extinção da entidade.

**Art. 36** A diretoria geral deverá se reunir semestralmente em data, horário e local estabelecidos e divulgados com antecedência de no mínimo trinta dias pela comissão diretora.

**Art. 37** As decisões da diretoria geral serão válidas quando os votantes concordantes perfizerem 50% de seus membros presentes.

**Art. 38** A diretoria da liga será composta pelo presidente e vice-presidente, secretário-geral, diretor de extensão, diretor de eventos, diretor científico, tesoureiro e diretor de marketing.

**Art. 39** Os membros da diretoria eleita poderão se candidatar à reeleição, podendo concorrer ao mesmo cargo ou não.

**Art. 40** O *quorum* mínimo da assembleia geral é de dois terços de membros da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada. Caso não seja possível a realização da assembleia, cabe à diretoria tomar as decisões pertinentes.

**Art. 41** As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes na assembleia geral, ou seja, metade dos votos mais um. Em caso de empate, cabe à diretoria decidir.

**Art. 42** As eleições seguirão as seguintes regras:

**1** – As inscrições para eleição serão feitas por cargo, e individualmente.
**2** – Os diretores da gestão anterior poderão permanecer no cargo caso não haja novos interessados, cabendo à diretoria geral convocar novas eleições.
**3** – Os candidatos concorrentes deverão ser membros efetivos da liga acadêmica.
**4** – O mandato terá a duração ilimitada.
**5** – Uma eleição pode ser convocada pelos membros, em assembleia geral, após período de um ano.

**Art. 43 São atribuições do Presidente:**

**1** – Promover e executar os objetivos da liga acadêmica;
**2** – Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
**3** – Convocar, presidir e auxiliar os secretários nas assembleias;
**4** – Atuar na alteração estatutária;
**5** – Disponibilizar, aos membros, o estatuto para reprodução;
**6** – Realizar, quando possível, parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em suas atividades e objetivos.
**7** – Representar a liga em eventos e reuniões ou nomear representantes para esses fins, nos casos em que o vice-presidente também não possa comparecer;
**8** – Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto juntamente com os demais membros da diretoria.

**Art. 44 São atribuições do Vice-Presidente:**

**1** – substituir o presidente nos seus impedimentos legais ou temporários;
**2** – dar todo suporte para execução das tarefas do presidente;
**3** – assumir a presidência no ano seguinte, caso o presidente se ausente da presidência da liga, salvo em casos excepcionais apresentados em assembleia geral extraordinária, na qual apresentará justificativa por escrito e assinada;

**4** – zelar pela pasta das relações públicas da liga acadêmica, principalmente na organização de eventos relacionados;
**5** – estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

**Art. 45 São atribuições do secretário-geral:**

**1** – Colaborar com o presidente nas suas atribuições;
**2** – Redigir, assinar, registrar e arquivar as atas das assembleias e reuniões da diretoria;
**3** – Receber, responder e arquivar a documentação recebida pela diretoria;
**4** – Preparar e organizar os relatórios da liga acadêmica.

**Art. 46 São atribuições do tesoureiro:**

**1** – colaborar com o presidente nas suas atribuições;
**2** – zelar pelas arrecadações e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;
**3** – efetuar, em dia, os pagamentos de todas as obrigações;
**4** – manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis;
**5** – prestar todas as informações pertinentes à situação financeira e contábil quando perguntado pelos membros;
**6 –** entregar semestralmente à diretoria-geral o balanço das despesas e receitas da liga;
**7 –** elaborar relatório semestral de receita e despesa da liga, quando existirem;
**8 –** apresentar os gastos em projeto, com documentação comprobatória;
**9 –** estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

**Art. 47 São atribuições dos diretores:**

1- Eventos: buscar patrocínio, meios de divulgação, reserva de auditórios quando houver evento extra da liga, promovendo sua propaganda;
2 - Extensão: planejar e executar as escalas de estágio para os demais membros;
3 - Científica: pesquisar materiais para estudo; preparar palestras com auxílio dos médicos professores; planejar dia e hora dos encontros e seu respectivo representante médico, bem como deixar informados os demais membros.
4 - Marketing: comunicar ao público geral as atividades da liga, divulgar eventos e cursos promovidos pela liga, promovendo sua divulgação de forma geral.

**Art. 48** No primeiro ano de funcionamento da liga acadêmica, os diretores serão os membros fundadores, contudo, se comprovada a exclusão do membro fundador por inadimplência, o cargo poderá ser ocupado por um membro efetivo.

**Art. 49 Cabe à Comissão Diretora da Liga Acadêmica:**

**1** – planejar, organizar e divulgar os eventos a serem realizados pela liga, zelando sempre para que mantenham o seu caráter científico e sejam acessíveis ao maior número de membros.
**2** – captar e administrar os recursos das atividades da liga;

**3** – criar e controlar os registros dos membros da liga, verificando a frequência de suas presenças nas reuniões durante o período;
**4** – criar um livro de atas com datas, páginas numeradas e rubricadas, na qual devem constar as informações relevantes de cada reunião.
**5** – compete à direção-geral estabelecer o organograma das atividades da liga.
**6** – manter e fortalecer o relacionamento com o Diretório Acadêmico e com a Coordenação do Curso de Medicina.

**Art. 50** Ao presidente, vice-presidente e secretário-geral compete a representação da liga em todos os seus atos em juízo ou fora dele, convocar a assembleia geral, assinar atas, documentos que deem origem a direitos e obrigações, inclusive movimentação bancária, em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo único**: Na impossibilidade do presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário assumirem suas funções, o Coordenador Geral será o seguinte na lista de representante da Liga Acadêmica.

## CAPÍTULO VIII
## Dos Recursos Financeiros

**Art. 51** A Liga Acadêmica será mantida através de chamada de capital oriunda dos membros efetivos, fundadores, doadores, patrocinadores, eventos científicos promovidos pela liga; taxas de inscrição cobradas para realização da prova de admissão anual de ingresso na liga, quando houver.

**1** – A mensalidade deverá ser paga, quando necessário, através de chamada de capital.
**2** – Pedidos de ressarcimentos deverão ser analisados individualmente pela diretoria e poderão ou não ser concedidos.
**3** - Os fundos serão destinados a congressos, aquisição de livros referentes à área da especialidade, promoção de eventos e suprimento de materiais burocráticos, didáticos e científicos.

## CAPÍTULO IX
## Das Penalidades

**Art. 52** Os membros que transgredirem qualquer disposição deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**1** – Advertência verbal, aplicada pela diretoria-geral.
**2** – Eliminação do membro, aplicada por proposta da diretoria-geral.
**3** – A qualquer penalidade, será garantido ao acusado o direito de defesa e os meios a ela inerentes. O acusado poderá, também, recorrer da decisão tomada pela diretoria-geral nos casos previstos neste estatuto.
**4** – As penalidades não se aplicam necessariamente nesta ordem, porém, após uma advertência, a diretoria deve abrir processo para a exclusão do membro transgressor.

## CAPÍTULO X
## Das Filiações, Convênios e Parcerias

**Art. 53** A liga acadêmica encontra-se aberta a possíveis filiações, convênios ou parcerias.

**Art. 54** As instituições de prestação de serviços e pesquisa em especialidade da liga, utilizadas como ambiente de sua atuação, serão homologadas em assembleia, e reconhecidas por contrato escrito e registrado por ambas as partes.

**Art. 55** A filiação da liga acadêmica a outras instituições visará proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica, a difusão da educação continuada na especialidade específica, a promoção de eventos como palestras, campanhas de prevenção, simpósios, treinamentos, seminários oferecidos aos acadêmicos da Famene e/ou à comunidade, bem como vinculá-la a entidades de referência na especialidade.

**Art. 56** O convênio entre a liga e a eventual instituição de serviço e pesquisa propiciará aos membros atuarem em entidades de referência, de modo a exercitar a prática e aprimorar as habilidades adquiridas no estudo da especialidade.

## CAPÍTULO XI
## Disposições Finais e Gerais

**Art. 57** Nos casos em que este estatuto for omisso ou em situações nas quais a diretoria achar necessário, as decisões serão tomadas pela diretoria-geral.

**Art. 58** Este estatuto regula a administração e funcionamento da liga acadêmica.

**Art. 59** O acima exposto só poderá ser modificado pela diretoria-geral, devendo ser aprovado em assembleia geral.

**Art. 60** – Na eventualidade da dissolução da liga:

**1** – É de responsabilidade da diretoria-geral.
**2** – Seus bens e diretórios serão doados à Faculdade de Medicina Nova Esperança.

**Art. 61** Nenhuma outra pessoa, que não os membros com cargos específicos, possuem o direito de registrar-se como autor ou denominar-se fundador nos registros representados pela liga acadêmica da Faculdade de Medicina Nova Esperança ou se fazer representar em qualquer outro local ou evento, assim como não poderão ser emitidos certificados de autoria deste projeto ou de fundador da liga acadêmica.

**Art. 62** Todos os membros deverão receber, na ocasião do seu ingresso, uma cópia deste estatuto, de forma que todos fiquem cientes das normas da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada.

**Art. 63** O presente estatuto poderá ser modificado durante assembleia geral dos membros da liga, e mediante a solicitação de aprovação. Tais modificações deverão ser transformadas em documento em que constem as assinaturas dos diretores da liga.

**Art. 64** O presente estatuto entra em vigor na data da constituição da liga acadêmica, após ser aprovado por sua assembleia geral e ser comunicado à Direção da Faculdade, à Coordenação de Curso, ao Nupea e à Coordenação de Extensão da Liga.

João Pessoa, 20 de Junho de 2026.

# FICHA CADASTRAL DA LIGA ACADÊMICA

LIGA - Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada
E-MAIL - laaha.pb@gmail.com
DATA DE FUNDAÇÃO - 20/06/2026
PRESIDENTE – Tássio Pereira Leite Bertoldo

TÁSSIO PEREIRA LEITE BERTOLDO - PRESIDENTE

MARIA LUIZA ABREU MOREIRA - VICE-PRESIDENRTE

ANA CAROLINA LUSTOSA DE CARVALHO - SECRETÁRIO-GERAL

DALTON DOUGLAS LIMA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE EXTENSÃO

MARÍLIA MOURA MELO - DIRETOR DE EVENTOS

JORDÉLIA RAIKA ALVES LOPES - DIRETOR CIENTÍFICO

VICTORIA SILÁ LIMA COSTA - DIRETOR CIENTÍFICO

STANLEY LIRA DE SOUZA JÚNIOR - TESOUREIRO

GENNIFER SANTOS DE ALMEIDA - DIRETOR MARKETING

ADRIANO DIAS TRAJANO - ORIENTADOR